TRABALHO DIREITO PENAL

Autor(res)

Marcio Homem Da Silva Rizzon
Leonardo Amaral Nascimento

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Resumo

Pergunta:

Uma mulher é condenada por matar o marido e o corpo nunca foi encontrado , após o cumprimento da pena ela descobre que o marido está vivendo com outra família, ela vai até o local e desta vez realmente o mata, com juíz, como você agiria?

Resposta:

Como Juiz , ficaria uma dúvida, se poderia a punir pela morte de uma mesa pessoa , pois segundo Princípio do “Non Bis in Idem”, o réu não pode ser processado e condenado novamente pelo mesmo crime, o que também podeser visto no Pacto Civil dos direitos Sociais, no Art 14, paragrafo 7º e no Pact de San Rose da Costa Rica, no Art. 8º. Paragrafo 4º.

Mas realmente, como juiz a acusaria realmente a mulher de ter cometido o assassinato, pois o segundo delito deve ser punido por ter sido praticado sob circunstâncias diversas de tempo, espaço, motivo, dentre outras, apesar do delito considerado ser sobre o mesmo fato, impediria, por exemplo, que alguém fosse julgado pela segunda tentativa de homicídio contra a mesma vítima. Mas o segundo homicídio constitui um fato inteiramente novo. Logo, deve a mulher ser punida pela lei.

E também vendo as Leis que defende a vida, independente dos fatos, como a Carta Magna de 1988 que garante a todos o direito à vida, no artigo 5º, Caput, considerando-o um direito fundamental em sentido material, ou seja, indispensável ao desenvolvimento da pessoa humana.

O erro judicial, de retirar da inocente o direito à liberdade é terrível e deve ser a reparado o engano do estado; Na esfera criminal, devem ser apuradas as responsabilidades daqueles que de alguma forma contribuíram, culposa ou dolosamente, para o julgamento equivocado, com consequente condenação nos crimes para os quais concorreram, podendo responder criminalmente pela Falsa Identidade (Art. 307 CPB) e pelo delito de Denunciação Caluniosa (339 CPB) se for o caso e outros delitos caso seja identificado , analisando melhor o caso;

Na esfera cível, cabe a propositura de ação de indenização por perdas e danos (materiais, morais e à imagem) em desfavor do falsário e contra o próprio Estado.